DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Atas de Classificação 7
Advertências / Notificações 19
Notificação 19

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 21
Atos Oficiais 21
Portarias 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.094, de 22 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a designação das servidoras públicas municipais para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Municipal n°2.799 de 04/11/2003, regulamentada pelos Decretos nº. 3.218 de 19/11/2003 e 5.581 de 27/10/2011 com alterações dadas pelas Leis n° 3.145, de 04/10/2006 e 3.631 de 1°/7/2009 e nº 5.819, de 5 de junho de 2025, que dispõe ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Oficio nº 08/2026, de 20 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob o nº 1984/2026, de 21/01/2026, solicitando a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme sessão plenária na data de 3 de setembro de 2025, registrada em Ata de nº 424.

DECRETO:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para integrarem a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – PRESIDENTE: LAICE CREMA INDALÉCIO, CPF 338.000.208-90,

II – VICE – PRESIDENTE: LUANA LOURENÇO DA SILVA, CPF 327.853.578-25,

III – SECRETÁRIA: DÁFINY PEREIRA MASTELARI BORTOLOTTI, CPF 365.423.308-28.

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados e o mandato terá a duração de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período, apenas uma vez.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 22 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.095, 22 de janeiro de 2026.

Permite o uso de bem imóvel público do Município de Jales, a título precário e com encargos, pela Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando que a Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ, do Município de Jales, é entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.392, de 10 de setembro de 1997, tendo por finalidade a promoção de atividades esportivas e de formação, por meio da realização de treinamentos e da participação em competições de futsal em diversas categorias, voltadas à formação de atletas, com foco no desenvolvimento de habilidades motoras e socioemocionais, bem como à representação em torneios municipais, regionais e estaduais;

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de uso de bens públicos municipais, a título precário, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando o interesse público na promoção de atividades esportivas e de formação social, especialmente aquelas destinadas a crianças, adolescentes e jovens;

Considerando que o Município de Jales dispõe de uma sala física (box) localizada nas dependências do Terminal Rodoviário de Jales/SP, situado na Rua Três, nº 1.278, neste Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 15.115/2025, de 01 de setembro de 2025, regularmente instaurado para análise da presente permissão de uso;

Considerando o Despacho favorável da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, manifestando-se pela viabilidade da utilização do referido espaço.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido a Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.959.365/0001-00, o uso de 1 (uma) sala nº 10 (box), possuindo área total de área de 17,20 m², localizado nas dependências do Terminal Rodoviário situado na Rua Três, 1278, município de Jales, estado de São Paulo, para dar efetividade aos objetivos previstos no seu Estatuto Social.

§ 1º A permissão de uso de que trata este artigo será a Título Precário, com encargos, e intransferível, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da Administração Municipal e o imóvel não seja necessário à utilização de outras finalidades de interesse público do Município de

Jales.

§ 2º O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa da Administração Municipal, quando constatado:

I - Que a Permissionária promoveu a cessão ou transferência do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização da Permitente;

II - Quando constatado que a Permissionária tenha agido com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução desta Permissão;

III - Se a Permissionária deixar de existir, ou vier a ocorrer sua fusão com outra entidade;

IV - Se verificado o descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste Decreto.

§ 4º Poderá ainda a Permitente, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente o Termo de Permissão de Uso.

§ 5º Em qualquer das hipóteses de rescisão ou revogação, o imóvel será revertido a Permitente, com todas as benfeitorias nele introduzidas, automaticamente e de pleno direito, não assistindo a Permissionária qualquer direito à indenização ou compensação, exceto quanto aos bens não incorporáveis ao bem imóvel, os quais poderão ser retirados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

§ 6º Em caso de rescisão, todos os ônus originários de serviços ou materiais vinculados a terceiros, prestadores ou fornecedores em razão de despesas provenientes da utilização do imóvel, sejam elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, gás, telefone, internet, ou qualquer outra de mesma natureza, serão de inteira responsabilidade da Permissionária.

Art. 2º Poderá a Permissionária, mediante autorização prévia e escrita da Permitente, realizar no imóvel, às suas expensas exclusivas, as adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das suas atividades, respeitando regulamento local, as normas de edificações, segurança, higiene, salubridade e ambientais.

Parágrafo único. As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas pela Permissionária no imóvel, exceto bens não incorporáveis a bens imóveis, passarão a integrar o patrimônio da Permitente, não gerando direito à retenção ou indenização por parte da Permissionária, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

Art. 3º São responsabilidades da Permissionária:

I - A Permissionária assume total responsabilidade pelo espaço, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir a Permitente, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;

II - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento a Permitente de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;

III - Obter, às suas expensas, todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

IV - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;

V - Serão da Permissionária todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho, relativas às atividades desenvolvidas no imóvel;

VI - A Permissionária deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados a terceiros, resultantes da utilização do imóvel, bem como por ação ou omissão de seus representantes, empregados ou prepostos, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação;

VII - Caberá a Permissionária responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

VIII - A Permissionária deverá permitir a fiscalização e vistoria do imóvel, pela Permitente, quando esta julgar necessária;

IX - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrentes da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanções aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equivoco ou de má fé;

X - A Permissionária deverá obter aprovação de projetos por parte da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e autorização de execução da Permitente para quaisquer modificações das dependências das edificações existentes no imóvel.

XI - A Permissionária deverá arcar integralmente com as despesas referentes aos serviços de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, segurança e demais necessários à manutenção e conservação do imóvel.

Art. 4º A Permitente não cobrará nenhum valor da Permissionária pela utilização do imóvel de forma direta, exceto quando houver necessidade de indenizações.

Art. 5º A gestão do termo de permissão de uso ficará a cargo da Permitente através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Parágrafo único. A Permissionária deverá indicar um representante do órgão municipal para contatos por parte

da Permitente.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, autorizada a elaborar Termo de Permissão de Uso do imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 41, de 22 de janeiro de 2026.

Revoga a Portaria nº 515, de 1º de agosto de 2014, que tratou da readaptação da servidora Claudia Maria da Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 33/2026, de 22 de janeiro de 2026, do Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, protocolado sob o nº 168/2026, de 06/01/2026, o envio de informações e solicitação para a revogação da Portaria nº 514/2014, de 1º de agosto de 2014, que tratou da readaptação da servidora Claudia Maria da Silva, tendo em vista a cessação do motivo que deu origem à readaptação da servidora, conforme informações do Laudo Médico sobre a desreadaptação.

Considerando o retorno da servidora às condições laborais compatíveis com as atribuições originárias de seu cargo efetivo.

RESOLVO:

Art. 1º **REVOGAR** os efeitos da Portaria nº 515, de 1º de agosto de 2014, que tratou da readaptação da servidora pública municipal **CLAUDIA MARIA DA SILVA,** Matrícula 55840, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação/UAB.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício das funções inerentes ao cargo efetivo para o qual foi investida, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 42, de 22 de janeiro de 2026.

Revoga a Portaria nº 634, de 11 de agosto de 2025, que tratou da readaptação da servidora Eliani Cristina Azarit Pontes.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 32/2026, de 22 de janeiro de 2026, do Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, protocolado sob o nº 167/2026, de 06/01/2026, o envio de informações e solicitação para a revogação da Portaria nº 634, de 11 de agosto de 2025, que tratou da readaptação da servidora Eliani Cristina Azarit Pontes, tendo em vista a cessação do motivo que deu origem à readaptação da servidora, conforme informações do Laudo Médico sobre a desreadaptação.

Considerando o retorno da servidora às condições laborais compatíveis com as atribuições originárias de seu cargo efetivo.

RESOLVO:

Art. 1º **REVOGAR** os efeitos da Portaria nº 634, de 11 de agosto de 2025, que tratou da readaptação da servidora pública municipal **ELIANI CRISTINA AZARIT PONTES,** Matrícula 104692, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, da Secretaria Municipal de Educação/EMEI Prof.ª Vera Lucia de Oliveira Vilela.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício das funções inerentes ao cargo efetivo para o qual foi investida, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 43, de 22 de janeiro de 2026.

Dispensa a Estagiária Ana Rafaela Peres Muniz.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 12/2026, de 22 de janeiro de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** a estagiária **ANA RAFAELA PERES MUNIZ**, Matrícula 118417, cursando Pedagogia, junto a Secretaria Municipal de Educação/EM Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo -LOLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 22 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SME Nº 08 de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre a elaboração do calendário Escolar para o ano letivo de 2026, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jales.

A Secretária Municipal de Educação de Jales, no uso de suas atribuições e considerando:

- a obrigatoriedade de assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei Federal 9.394, de 20/12/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

- a necessidade de contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar;

- a possibilidade de compatibilizar o calendário escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com os calendários das unidades escolares de outras Redes de Ensino;

- o disposto no Decreto nº. 11.010, de 12 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. As escolas municipais deverão organizar calendário de funcionamento das Unidades Escolares e o calendário letivo do ano de 2026, de forma a garantir o mínimo de dias letivos de efetivo trabalho escolar estabelecido na Lei n°. 9.394/96-LDB e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitada a respectiva correspondência quando for adotada a organização semestral.

Artigo 2º. Consideram-se como letivos os dias de efetivo trabalho de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada com os princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

§ 1º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 2º. Os dias letivos, constantes da programação do calendário das escolas que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental, que deixarem de ocorrer, por qualquer motivo, deverão ser repostos, podendo essa reposição realizar se, inclusive, nos dias destinados ao recesso escolar e aos sábados.

Artigo 3º. O calendário de funcionamento da Unidade Escolar deve ser organizado considerando, além dos dias de efetivo trabalho escolar de natureza pedagógica (letivo), os dias que embora não haja presença de alunos, há necessidade de atendimento da comunidade.

Parágrafo único – O horário de funcionamento das Unidades Escolares nos dias não letivos ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observada a legislação pertinente, de modo a assegurar sua compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º. Após a elaboração, os calendários escolares deverão ser submetidos à homologação do Secretário Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

§ 2º. No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da Unidade e à nova homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 5º. As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único. O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, para atender pais, alunos e à comunidade, acarretará em "falta-dia".

Artigo 6º. Na elaboração do calendário escolar letivo para o ano de 2026, as escolas municipais de Educação Infantil de 0 a 3 anos (EMEI) deverão observar as peculiaridades do atendimento da faixa etária devendo elaborar o calendário de forma a garantir as atividades pedagógicas em no mínimo 200 dias letivos.

I- início do ano letivo: 30 de janeiro de 2026.

II- férias docentes, nos períodos de 5 a 19 de janeiro e de 06 a 20 de julho/2026.

III- atividades de planejamento/replanejamento pedagógico, que ocorrerão, nos dias 29 janeiro e 21 de julho de 2026;

IV- dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

V- dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas com pais de alunos ou seus responsáveis;

VI- os períodos de recesso escolar para os docentes (profissionais do magistério): 20 a 25 de janeiro e 16 a 31 de dezembro de 2026.

VII- dias não letivos destinados a atribuição de classes e aulas: 26, 27 e 28 de janeiro.

VIII- Feriados e Pontos Facultativos de acordo com o Decreto nº. 11.010, de 12 de novembro de 2025;

Artigo 7º. Na elaboração do calendário letivo para o ano de 2026, as escolas municipais que atendem Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental- Anos Iniciais, deverão observar:

I- início do ano letivo: 02 de fevereiro de 2026.

II- férias docentes, nos períodos de 5 a 19 de janeiro e de 06 a 20 de julho/2026.

III- atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e a carga horária de estudos.

IV- atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, formação continuada, revisão e consolidação da proposta pedagógica, que ocorrerão, no 1º Semestre, nos dias 29 e 30 de janeiro e no dia 22 de julho de 2026;

V- dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

VI- dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas de Conselho de Classe/Ano e de reuniões com pais de alunos ou seus responsáveis;

VII- os períodos de recesso escolar em 2026: 20 a 25 de janeiro, 21 de julho, 13, 14 e 16 de outubro e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo.

VIII- 26, 27 e 28 de janeiro dias não letivos destinados a atribuição de classes e aulas.

IX- Feriados e Pontos Facultativos de acordo com o Decreto nº. 11.010, de 12 de novembro de 2025;

Artigo 8º. Na elaboração do calendário de funcionamento das escolas de Educação Infantil de 0 a 3 anos (EMEI) deverão observar:

I- férias nos períodos de 05/01/2026 a 19/01/2026 e de 06 a 20 de julho/2026.

II- os períodos de recesso escolar: 28 a 31 de dezembro de 2026.

III- atividades de planejamento nos dias 20 e 21 de janeiro e no dia 21 de julho de 2026;

IV - Feriados e Pontos Facultativos de acordo com o Decreto nº. 11.010, de 12 de novembro de 2025;

Artigo 9º. Na elaboração do calendário de funcionamento das escolas de Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental deverão observar:

I- os períodos de recesso escolar: 13, 14 e 16 de outubro e 21 a 31 de dezembro de 2026.

II - Feriados e Pontos Facultativos de acordo com o Decreto nº. 11.010, de 12 de novembro de 2025;

Artigo 10. O período de funcionamento das escolas municipais de 0 a 3 anos, excepcionalmente para atendimento da comunidade trabalhadora em período de férias escolares, será de acordo com o funcionamento das repartições públicas municipais.

Artigo. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Jales, em 25 de novembro de 2025.

ERRATA II:

Republicada por necessidade de retificação D. O. publicado no dia 21/01/2026.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. LOCADOR: BRUNO MAEDA FUZISSIMA. ASSINATURA: 09/01/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato de locação de imóvel para funcionamento da Defensoria Pública da União, sito a rua 07, nº 2073, Centro, Jales/SP, com base na Cláusula 5 do Contrato, bem como, Art. 57, § 2º, da Lei n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 09 de janeiro de 2026, pelo Procurador Jurídico do Município, justificativa apresentada pela Procuradoria-Geral do Município, e concordância do locatário, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 141/2023 – Processo Licitatório nº 302/2023. VALOR (R$): 32.655,48 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) anual. VIGÊNCIA: Até 09 de janeiro de 2027, contados a partir de 10 de janeiro de 2026. Jales - SP, 09 de janeiro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/25, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/25, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:30 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura, sita na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, inscrita no CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, reuniu-se as AGENTES DE CONTRATAÇÃO: JÉSSICA SANTOS DA SILVA E GISELLE DE LIMA GONÇALVES, para proceder o julgamento dos envelopes da Chamada Pública nº 01/25 - Processo nº 622/25 que objetiva à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Iniciando os trabalhos, as Agentes de Contratação analisaram os documentos de Habilitação, conforme item 4 do Edital e verificaram as irregularidades apontas na Ata de Abertura dos envelopes e constataram: - O endereço da CAF e do CNPJ apresentados pelo senhor: JOSE BARBOSA MARQUES estão divergentes, no entanto o documento principal desse certame é a CAF, dessa forma será considerado o endereço e Município cadastro neste documento; - Quanto a CAF da COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAF, onde consta outro representante legal e não o que foi eleito de acordo com a Ata de Assembleia. Foi verificado que a última atualização da CAF foi realizada em 20/10/2025 e a eleição para o novo conselho foi em 07/11/2025, e o mandado (desse novo conselho) a partir de 20/12/2025, segundo a Ata da Assembleia. Dessa maneira, não excedeu o prazo mínimo de 06 (seis) meses para nova atualização, conforme previsto na Portaria do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Em seguida, foram analisados os Projetos de Venda, conforme solicitado no item 4 do Edital e que estavam assim especificados: FORNECEDORES INDIVIDUAIS

01 – RONILSON APARECIDO DA SILVA, CPF. (MF) nº 221.627.748-79, CAF nº SP082024.01.001905769CAF, CNPJ n° 31.734.813/0001-39 residente e domiciliado na Estância Vitória, S/N, Córrego do Matão, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, apresentou sua proposta no valor global de R$ 27.486,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
01	2.300	PÇ	Abacaxi Pérola	R$ 10,12	R$ 23.276,00
15	500	KG	Mandioca Graúda Descascada Congelada	R$ 8,42	R$ 4.210,00
TOTAL GERAL .....R$					27.486,00

No entanto, o Senhor RONILSON APARECIDO DA SILVA não assinou o Projeto de Venda, dessa forma está DESCLASSIFICADO.

02 – JOANA MARIA DA SILVA TAVARES, CPF. (MF) nº 267.087.948-96, CAF nº SP052024.01.001605301CAF, CNPJ n° 55.225.748/0001-84 residente e domiciliado na Estância Shalon, Corrégo Ribeirão Lagoa, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, apresentou sua proposta no valor global de R$ 37.892,49 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
02	205	Kg	Abóbora Madura	R$ 5,03	R$ 1.031,15
03	1.100	Mç	Alface Crespa	R$ 7,36	R$ 8.096,00
04	500	Mç	Almeirão	R$ 7,01	R$ 3.505,00
08	800	Kg	Beterraba	R$ 5,20	R$ 4.160,00
09	270	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 1.533,60
10	800	Mç	Cheiro Verde	R$ 5,76	R$ 4.608,00
12	234	Mç	Couve Manteiga	R$ 6,61	R$ 1.546,74
15	1.000	Kg	Mandioca Graúda Descascada Congelada	R$ 8,42	R$ 8.420,00
20	1.300	Kg	Repolho Branco	R$ 3,84	R$ 4.992,00
TOTAL GERAL .....R$					37.892,49

03 – GESSICA DE SOUZA RIBEIRO, CPF. (MF) nº 406.168.458-20, CAF nº SP072023.01.000490217CAF, CNPJ n° 37.171.617/0001-80 residente e domiciliada no Sítio Fortaleza, S/N, Assentamento Ranchão, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, apresentou sua proposta no valor global de R$ 39.785,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para pagamento conforme Edital, para o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
13	10.900	Kg	Laranja Pera	R$ 3,65	R$ 39.785,00
TOTAL GERAL .....R$					39.785,00

04 – JOSÉ TROMBETA SOBRINHO, CPF. (MF) nº 019.037.818-25, CAF nº SP012023.01.000131907CAF, CNPJ n° 23.468.363/0001-51 residente e domiciliado na Estância Sonho Meu, S/N - Lote 19, Assentamento Ranchão, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, apresentou sua proposta no valor global de R$ 12.492,40 (Doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
02	320	Kg	Abóbora Madura	R$ 5,03	R$ 1.609,60
07	40	Kg	Berinjela	R$ 5,07	R$ 202,80
14	2.000	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 10.680,00
TOTAL GERAL .....R$					12.492,40

05 – JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA, CPF. (MF) nº 368.125.828-75, CAF nº SP012024.01.001103013CAF, CNPJ n° 44.556.519/0001-26 residente e domiciliado na Chácara Vista Alegre, nº 12 - Lote 12, Assentamento Ranchão, Jales - SP, Cep. nº 15.700-970, apresentou sua proposta no valor global de R$ 32.203,40 (Trinta e dois mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
14	2.500	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 13.350,00
17	5.000	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 17.900,00
19	60	Kg	Quiabo	R$ 15,89	R$ 953,40
TOTAL GERAL .....R$					32.203,40

06 – ROGERIO RODRIGUES MARTINS, CPF. (MF) nº 351.217.488-41, CAF nº SP092024.01.002117269CAF, CNPJ n° 17.826.325/0002-01 residente e domiciliado no Sítio São Bom Jesus, S/N, Córrego do Jataí, Jales - SP, Cep. nº 15.700-971, apresentou sua proposta no valor global de R$ 20.888,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
17	5.000	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 17.900,00
18	450	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 2.988,00
TOTAL GERAL .....R$					20.888,00

07 – ADEMIR AGASE, CPF. (MF) nº 058.281.378-67, CAF nº SP082025.01.003835926CAF, CNPJ n° 08.521.420/0001-25 residente e domiciliado no Sítio São Carlos, S/N, Córrego do Veadão, Jales - SP, Cep. nº 15.700-971, apresentou sua proposta no valor global de R$ 8.093,40 (Oito mil e noventa e três reais e quarenta centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
02	180	Kg	Abóbora Madura	R$ 5,03	R$ 905,40
03	400	Mç	Alface Crespa	R$ 7,36	R$ 2.944,00
06	200	Kg	Batata Doce	R$ 5,01	R$ 1.002,00
10	200	Mç	Cheiro Verde	R$ 5,76	R$ 1.152,00
12	200	Mç	Couve Manteiga	R$ 6,61	R$ 1.322,00
20	200	Kg	Repolho Branco	R$ 3,84	R$ 768,00
TOTAL GERAL .....R$					8.093,40

08 – RAFAEL JOSÉ BERNARDES, CPF. (MF) nº 328.336.238-60, CAF nº SP062023.01.000426303CAF, CNPJ n° 46.963.167/0001-59 residente e domiciliado na Rua Tomio Okajima, nº 785, Residencial Nova Jales, Jales - SP, Cep. nº 15.707-406, apresentou sua proposta no valor global de R$ 39.751,00 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	2.000	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 10.900,00
06	300	Kg	Batata Doce	R$ 5,01	R$ 1.503,00
09	730	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 4.146,40
11	300	Kg	Chuchu	R$ 6,90	R$ 2.070,00
14	1.500	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 8.010,00
16	500	Kg	Manga Palmer, Tommy Ou Hadem	R$ 9,16	R$ 4.580,00
18	900	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 5.976,00
23	120	Kg	Vagem	R$ 21,38	R$ 2.565,60
TOTAL GERAL .....R$					39.751,00

09 – MAURILIO FACHOLI RODRIGUES, CPF. (MF) nº 025.848.108-08, CAF nº SP032023.01.000249241CAF, CNPJ n° 13.027.051/0001-59 residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N, Córrego do Matão, Jales - SP, Cep. nº 15.700-970, apresentou sua proposta no valor global de R$ 17.308,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
17	4.000	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 14.320,00
18	450	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 2.988,00
TOTAL GERAL .....R$					17.308,00

10 - RAFAEL DIEGO ROSAN, CPF. (MF) nº 367.302.808-16, CAF nº SP102024.01.002226316CAF, CNPJ n° 33.557.248/0001-07 residente e domiciliado no Sítio Santa Helena, S/N, Córrego do Matão, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, apresentou sua proposta no valor global de R$ 39.997,40 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	6.500	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 35.425,00
09	805	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 4.572,40
TOTAL GERAL .....R$					39.997,40

11 – VALDECIR ROSAN, CPF. (MF) nº 098.193.178-27, CAF nº SP012025.01.002510177CAF, CNPJ n° 08.447.183/0001-08 residente e domiciliado no Sítio Santa Helena, S/N, Córrego do Matão, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, apresentou sua proposta no valor global de R$ 39.585,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	6.500	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 35.425,00
08	800	Kg	Beterraba	R$ 5,20	R$ 4.160,00
TOTAL GERAL .....R$					39.585,00

12 – ADEMIR RODRIGUES DA SILVA, CPF. (MF) nº 888.666.888-00, CAF nº SP112023.01.000924871CAF, CNPJ n° 52.593.232/0001-02 residente e domiciliado na Rua João Cardoso da Silva, nº 142, COHAB JACB, Jales - SP, Cep. nº 15.707-658, apresentou sua proposta no valor global de R$ 39.516,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais), para pagamento conforme Edital, para o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
14	7.400	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 39.516,00
TOTAL GERAL .....R$					39.516,00

13 – AMILTON CESAR GARCIA DIAS, CPF. (MF) nº 215.072.198-81, CAF nº SP122024.01.002495706CAF, CNPJ n° 27.474.652/0001-14 residente e domiciliado na Rua Chile, nº 3856, Jardim Santo Expedito, Jales - SP, Cep. nº 15.707-068, apresentou sua proposta no valor global de R$ 39.676,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais), para pagamento conforme Edital, para o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	7.280	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 39.676,00
TOTAL GERAL .....R$					39.676,00

14 – JOSE BARBOSA MARQUES, CPF. (MF) nº 746.463.549-34, CAF nº SP012025.01.002540054CAF, CNPJ n° 19.169.969/0001-19 residente e domiciliado na Chácara Talismã, S/N, Córrego do Veadão, Jales - SP, Cep. nº 15.700-000, apresentou sua proposta no valor global de R$ 35.335,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
13	2.100	Kg	Laranja Pera	R$ 3,65	R$ 7.665,00
14	2.500	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 13.350,00
17	4.000	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 14.320,00
TOTAL GERAL .....R$					35.335,00

GRUPO INFORMAL

15 – GRUPO INFORMAL DE SANTA SALETE: ANA PAULA DA CRUZ SOUZA, CPF. (MF) nº 310.876.218-44, CAF nº SP032024.01.001321906CAF, IDA TERESA FELTRIN BINHARDI CPF. (MF) nº 255.124.368-80, CAF nº SP112024.01.002382335CAF, RODRIGO BINHARDI, CPF. (MF) nº 305.721.838-52, CAF nº SP062025.01.003636077CAF, WILSON MINUCCI DA SILVA JUNIOR, CPF. (MF) nº 383.044.258-07, DAP nº SP012025.01.002511146CAF e WILSON MINUCCI DA SILVA, CPF. (MF) nº 018.894.118-50, CAF nº SP052024.01.001564446CAF, apresentaram sua proposta no valor global de R$ 140.743,50 (Cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

RODRIGO BINHARDI					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	1.420	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 7.739,00
17	9.000	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 32.220,00
TOTAL GERAL .....R$					39.959,00

WILSON MINUCCI DA SILVA JUNIOR					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	7.300	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 39.785,00
TOTAL GERAL .....R$					39.785,00

IDA TERESA FELTRIN BINHARDI					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
01	2.300	PÇ	Abacaxi Pérola	R$ 10,12	R$ 23.276,00
05	3050	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 16.622,50
TOTAL GERAL .....R$					39.898,50

WILSON MINUCCI DA SILVA					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	20	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 109,00
TOTAL GERAL .....R$					109,00

ANA PAULA DA CRUZ SOUZA					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
09	1000	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 5.680,00
18	900	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 5.976,00
22	600	Kg	Uva Sem Semente Vitória	R$ 15,56	R$ 9.336,00
TOTAL GERAL .....R$					20.992,00

GRUPO FORMAL

16 - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ. (MF) nº 19.631.009/0001-29, CAF Jurídica nº SP06202302000001811CAF, localizado na Avenida Prof.ª Dasdores Maria do Carmo Del Grossi, n° 413, Vila Regina, Fernandópolis - SP, Cep. n° 15.600-211, apresentou sua proposta no valor global de R$ 313.631,70 (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
01	2.300	Pç	Abacaxi Pérola	R$ 10,12	R$ 23.276,00
02	500	Kg	Abóbora Madura	R$ 5,03	R$ 2.515,00
03	1.500	Mç	Alface Crespa	R$ 7,36	R$ 11.040,00
04	500	Mç	Almeirão	R$ 7,01	R$ 3.505,00
05	13.000	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 70.850,00
06	500	Kg	Batata Doce	R$ 5,01	R$ 2.505,00
07	80	Kg	Berinjela	R$ 5,07	R$ 405,60
08	800	Kg	Beterraba	R$ 5,20	R$ 4.160,00
09	1.000	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 5.680,00
10	800	Mç	Cheiro verde	R$ 5,76	R$ 4.608,00
11	300	Kg	Chuchu	R$ 6,90	R$ 2.070,00
12	450	Mç	Couve (Folha)	R$ 6,61	R$ 2.974,50
13	13.000	Kg	Laranja Pera	R$ 3,65	R$ 47.450,00
14	10.000	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 53.400,00
15	1.000	Kg	Mandioca Graúda Descascada	R$ 8,42	R$ 8.420,00
16	500	Kg	Manga Palmer, Tommy ou Hadem	R$ 9,16	R$ 4.580,00
17	9.000	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 32.220,00
18	900	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 5.976,00
20	1.500	Kg	Repolho Branco/Verde	R$ 3,84	R$ 5.760,00
21	1.500	Kg	Tangerina Ponkan	R$ 6,89	R$ 10.335,00
22	600	Kg	Uva sem Semente, Vitória	R$ 15,56	R$ 9.336,00
23	120	Kg	Vagem	R$ 21,38	R$ 2.565,60
TOTAL GERAL .....R$					313.631,70

17 - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E REGIÃO, CNPJ. (MF) nº 53.911.344/0001-19, CAF Jurídica nº

SP032024.03.000003976CAF, localizada na Rua Mato Grosso, nº 604, Centro, São João das Duas Pontes - SP, Cep. n° 15.640-000, apresentou sua proposta no valor global de R$ 314.585,10 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
01	2.300	Pç	Abacaxi Pérola	R$ 10,12	R$ 23.276,00
02	500	Kg	Abóbora Madura	R$ 5,03	R$ 2.515,00
03	1.500	Mç	Alface Crespa	R$ 7,36	R$ 11.040,00
04	500	Mç	Almeirão	R$ 7,01	R$ 3.505,00
05	13.000	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 70.850,00
06	500	Kg	Batata Doce	R$ 5,01	R$ 2.505,00
07	80	Kg	Berinjela	R$ 5,07	R$ 405,60
08	800	Kg	Beterraba	R$ 5,20	R$ 4.160,00
09	1.000	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 5.680,00
10	800	Mç	Cheiro verde	R$ 5,76	R$ 4.608,00
11	300	Kg	Chuchu	R$ 6,90	R$ 2.070,00
12	450	Mç	Couve (Folha)	R$ 6,61	R$ 2.974,50
13	13.000	Kg	Laranja Pera	R$ 3,65	R$ 47.450,00
14	10.000	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 53.400,00
15	1.000	Kg	Mandioca Graúda Descascada	R$ 8,42	R$ 8.420,00
16	500	Kg	Manga Palmer, Tommy ou Hadem	R$ 9,16	R$ 4.580,00
17	9.000	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 32.220,00
18	900	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 5.976,00
19	60	Kg	Quiabo	R$ 15,89	R$ 953,40
20	1.500	Kg	Repolho Branco/Verde	R$ 3,84	R$ 5.760,00
21	1.500	Kg	Tangerina Ponkan	R$ 6,89	R$ 10.335,00
22	600	Kg	Uva sem Semente, Vitória	R$ 15,56	R$ 9.336,00
23	120	Kg	Vagem	R$ 21,38	R$ 2.565,60
TOTAL GERAL .....R$					314.585,10

18 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES, PISCICULTORES E ASSENTADOS DE OUROESTE E REGIÃO – COOPEROURO, CNPJ. (MF) nº 13.110.925/0001-37, CAF Jurídica nº SP012026.02.000003561CAF, localizada na Quadra 33, nº 03, Centro, Ouroeste - SP, Cep. n° 15.685-000, apresentou sua proposta no valor global de R$ 314.585,10 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
01	2.300	Pç	Abacaxi Pérola	R$ 10,12	R$ 23.276,00
02	500	Kg	Abóbora Madura	R$ 5,03	R$ 2.515,00
03	1.500	Mç	Alface Crespa	R$ 7,36	R$ 11.040,00
04	500	Mç	Almeirão	R$ 7,01	R$ 3.505,00
05	13.000	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 70.850,00
06	500	Kg	Batata Doce	R$ 5,01	R$ 2.505,00
07	80	Kg	Berinjela	R$ 5,07	R$ 405,60
08	800	Kg	Beterraba	R$ 5,20	R$ 4.160,00
09	1.000	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 5.680,00
10	800	Mç	Cheiro verde	R$ 5,76	R$ 4.608,00
11	300	Kg	Chuchu	R$ 6,90	R$ 2.070,00

12	450	Mç	Couve (Folha)	R$ 6,61	R$ 2.974,50
13	13.000	Kg	Laranja Pera	R$ 3,65	R$ 47.450,00
14	10.000	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 53.400,00
15	1.000	Kg	Mandioca Graúda Descascada	R$ 8,42	R$ 8.420,00
16	500	Kg	Manga Palmer, Tommy ou Hadem	R$ 9,16	R$ 4.580,00
17	9.000	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 32.220,00
18	900	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 5.976,00
19	60	Kg	Quiabo	R$ 15,89	R$ 953,40
20	1.500	Kg	Repolho Branco/Verde	R$ 3,84	R$ 5.760,00
21	1.500	Kg	Tangerina Ponkan	R$ 6,89	R$ 10.335,00
22	600	Kg	Uva sem Semente, Vitória	R$ 15,56	R$ 9.336,00
23	120	Kg	Vagem	R$ 21,38	R$ 2.565,60
TOTAL GERAL .....R$					314.585,10

As AGENTES DE CONTRATAÇÃO, após os estudos pertinentes, consultas, análises efetuadas e tendo em vista o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Edital e Legislação aplicável. Classificou-se os vencedores, dando prioridade aos locais, regiões geográficas imediatas, intermediárias, estado e país, dentro destes ao assentado, a mulher e posteriormente ao orgânico, conforme os Projetos de Vendas, que especifica: - Produtos oriundos do Grupo de Projetos de FORNECEDORES LOCAIS Fornecedores Individuais

Fornecedores Individuais - Assentados

GESSICA DE SOUZA RIBEIRO, CPF. (MF) nº 406.168.458-20, CAF nº SP072023.01.000490217CAF, CNPJ n° 37.171.617/0001-80 residente e domiciliada no Sítio Fortaleza, S/N, Assentamento Ranchão, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, ficando registrado o valor global de R$ 39.785,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para pagamento conforme Edital, para o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
13	10.900	Kg	Laranja Pera	R$ 3,65	R$ 39.785,00
TOTAL GERAL .....R$					39.785,00

JOSÉ TROMBETA SOBRINHO, CPF. (MF) nº 019.037.818-25, CAF nº SP012023.01.000131907CAF, CNPJ n° 23.468.363/0001-51 residente e domiciliado na Estância Sonho Meu, S/N - Lote 19, Assentamento Ranchão, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, ficando registrado o valor global de R$ 12.492,40 (Doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
02	320	Kg	Abóbora Madura	R$ 5,03	R$ 1.609,60
07	40	Kg	Berinjela	R$ 5,07	R$ 202,80
14	2.000	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 10.680,00
TOTAL GERAL .....R$					12.492,40

JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA, CPF. (MF) nº 368.125.828-75, CAF nº SP012024.01.001103013CAF, CNPJ n° 44.556.519/0001-26 residente e domiciliado na Chácara Vista

Alegre, nº 12 - Lote 12, Assentamento Ranchão, Jales - SP, Cep. nº 15.700-970, ficando registrado o valor global de R$ 32.203,40 (Trinta e dois mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
14	2.500	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 13.350,00
17	5.000	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 17.900,00
19	60	Kg	Quiabo	R$ 15,89	R$ 953,40
TOTAL GERAL .....R$					32.203,40

Fornecedores Individuais - Mulher

JOANA MARIA DA SILVA TAVARES, CPF. (MF) nº 267.087.948-96, CAF nº SP052024.01.001605301CAF, CNPJ n° 55.225.748/0001-84 residente e domiciliado na Estância Shalon, Corrégo Ribeirão Lagoa, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, ficando registrado o valor global de R$ 37.766,74 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
02	180	Kg	Abóbora Madura	R$ 5,03	R$ 905,40
03	1.100	Mç	Alface Crespa	R$ 7,36	R$ 8.096,00
04	500	Mç	Almeirão	R$ 7,01	R$ 3.505,00
08	800	Kg	Beterraba	R$ 5,20	R$ 4.160,00
09	270	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 1.533,60
10	800	Mç	Cheiro Verde	R$ 5,76	R$ 4.608,00
12	234	Mç	Couve Manteiga	R$ 6,61	R$ 1.546,74
15	1.000	Kg	Mandioca Graúda Descascada Congelada	R$ 8,42	R$ 8.420,00
20	1.300	Kg	Repolho Branco	R$ 3,84	R$ 4.992,00
TOTAL GERAL .....R$					37.766,74

Fornecedores Individuais

ROGERIO RODRIGUES MARTINS, CPF. (MF) nº 351.217.488-41, CAF nº SP092024.01.002117269CAF, CNPJ n° 17.826.325/0002-01 residente e domiciliado no Sítio São Bom Jesus, S/N, Córrego do Jataí, Jales - SP, Cep. nº 15.700-971, ficando registrado o valor global de R$ 6.767,72 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
17	1.334	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 4.775,72
18	300	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 1.992,00
TOTAL GERAL .....R$					6.767,72

ADEMIR AGASE, CPF. (MF) nº 058.281.378-67, CAF nº SP082025.01.003835926CAF, CNPJ n° 08.521.420/0001-25 residente e domiciliado no Sítio São Carlos, S/N, Córrego do Veadão, Jales - SP, Cep. nº 15.700-971, ficando registrado o valor global de R$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
03	400	Mç	Alface Crespa	R$ 7,36	R$ 2.944,00

06	200	Kg	Batata Doce	R$ 5,01	R$ 1.002,00
12	200	Mç	Couve Manteiga	R$ 6,61	R$ 1.322,00
20	200	Kg	Repolho Branco	R$ 3,84	R$ 768,00
TOTAL GERAL .....R$					6.036,00

RAFAEL JOSÉ BERNARDES, CPF. (MF) nº 328.336.238-60, CAF nº SP062023.01.000426303CAF, CNPJ n° 46.963.167/0001-59 residente e domiciliado na Rua Tomio Okajima, nº 785, Residencial Nova Jales, Jales - SP, Cep. nº 15.707-406, ficando registrado o valor global de R$ 33.693,80 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	2.000	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 10.900,00
06	300	Kg	Batata Doce	R$ 5,01	R$ 1.503,00
09	365	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 2.073,20
11	300	Kg	Chuchu	R$ 6,90	R$ 2.070,00
14	1.500	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 8.010,00
16	500	Kg	Manga Palmer, Tommy Ou Hadem	R$ 9,16	R$ 4.580,00
18	300	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 1.992,00
23	120	Kg	Vagem	R$ 21,38	R$ 2.565,60
TOTAL GERAL .....R$					33.693,80

MAURILIO FACHOLI RODRIGUES, CPF. (MF) nº 025.848.108-08, CAF nº SP032023.01.000249241CAF, CNPJ n° 13.027.051/0001-59 residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N, Córrego do Matão, Jales - SP, Cep. nº 15.700-970, ficando registrado o valor global de R$ 6.764,14 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
17	1.333	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 4.772,14
18	300	Kg	Pepino Japonês	R$ 6,64	R$ 1.992,00
TOTAL GERAL .....R$					6.764,14

RAFAEL DIEGO ROSAN, CPF. (MF) nº 367.302.808-16, CAF nº SP102024.01.002226316CAF, CNPJ n° 33.557.248/0001-07 residente e domiciliado no Sítio Santa Helena, S/N, Córrego do Matão, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, ficando registrado o valor global de R$ 22.058,35 (vinte e dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	3.667	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 19.985,15
09	365	Kg	Cenoura	R$ 5,68	R$ 2.073,20
TOTAL GERAL .....R$					22.058,35

VALDECIR ROSAN, CPF. (MF) nº 098.193.178-27, CAF nº SP012025.01.002510177CAF, CNPJ n° 08.447.183/0001-08 residente e domiciliado no Sítio Santa Helena, S/N, Córrego do Matão, Jales - SP, Cep. nº 15.709-899, ficando registrado o valor global de R$ 19.985,15 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	3.667	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 19.985,15
TOTAL GERAL .....R$					19.985,15

ADEMIR RODRIGUES DA SILVA, CPF. (MF) nº 888.666.888-00, CAF nº SP112023.01.000924871CAF, CNPJ n° 52.593.232/0001-02 residente e domiciliado na Rua João Cardoso da Silva, nº 142, COHAB JACB, Jales - SP, Cep. nº 15.707-658, ficando registrado o valor global de R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais), para pagamento conforme Edital, para o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
14	2.000	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 10.680,00
TOTAL GERAL .....R$					10.680,00

AMILTON CESAR GARCIA DIAS, CPF. (MF) nº 215.072.198-81, CAF nº SP122024.01.002495706CAF, CNPJ n° 27.474.652/0001-14 residente e domiciliado na Rua Chile, nº 3856, Jardim Santo Expedito, Jales - SP, Cep. nº 15.707-068, ficando registrado o valor global de R$ 19.979,70 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), para pagamento conforme Edital, para o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
05	3.666	Kg	Banana Nanica	R$ 5,45	R$ 19.979,70
TOTAL GERAL .....R$					19.979,70

JOSE BARBOSA MARQUES, CPF. (MF) nº 746.463.549-34, CAF nº SP012025.01.002540054CAF, CNPJ n° 19.169.969/0001-19 residente e domiciliado na Chácara Talismã, S/N, Córrego do Veadão, Jales - SP, Cep. nº 15.700-000, ficando registrado o valor global de R$ 23.117,14 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
13	2.100	Kg	Laranja Pera	R$ 3,65	R$ 7.665,00
14	2.000	Kg	Mamão Formosa	R$ 5,34	R$ 10.680,00
17	1.333	Kg	Melancia	R$ 3,58	R$ 4.772,14
TOTAL GERAL .....R$					23.117,14

- Produtos oriundos do Grupo de Projetos de FORNECEDORES REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA:

Grupo Informal

Grupo Informal De Santa Salete: ANA PAULA DA CRUZ SOUZA, CPF. (MF) nº 310.876.218-44, CAF nº SP032024.01.001321906CAF, IDA TERESA FELTRIN BINHARDI CPF. (MF) nº 255.124.368-80, CAF nº SP112024.01.002382335CAF, RODRIGO BINHARDI, CPF. (MF) nº 305.721.838-52, CAF nº SP062025.01.003636077CAF, WILSON MINUCCI DA SILVA JUNIOR, CPF. (MF) nº 383.044.258-07, DAP nº SP012025.01.002511146CAF e WILSON MINUCCI DA SILVA, CPF. (MF) nº 018.894.118-50, CAF nº SP052024.01.001564446CAF, ficando registrado o valor global de R$ 32.612,00 (trinta e dois mil, seiscentos e doze reais), para pagamento conforme Edital, para os seguintes itens:

IDA TERESA FELTRIN BINHARDI					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
01	2.300	PÇ	Abacaxi Pérola	R$ 10,12	R$ 23.276,00
TOTAL GERAL .....R$					23.276,00

ANA PAULA DA CRUZ SOUZA					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
22	600	Kg	Uva Sem Semente Vitória	R$ 15,56	R$ 9.336,00
TOTAL GERAL .....R$					9.336,00

- Produtos oriundos do Grupo de Projetos de FORNECEDORES REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA:

Grupo Formal

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E REGIÃO, CNPJ. (MF) nº 53.911.344/0001-19, CAF Jurídica nº SP032024.03.000003976CAF, localizada na Rua Mato Grosso, nº 604, Centro, São João das Duas Pontes - SP, Cep. n° 15.640-000, ficando registrado o valor global de R$ 10.643,56 (dez mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
07	40	Kg	Berinjela	R$ 5,07	R$ 202,80
12	16	Mç	Couve (Folha)	R$ 6,61	R$ 105,76
21	1.500	Kg	Tangerina Ponkan	R$ 6,89	R$ 10.335,00
TOTAL GERAL .....R$					10.643,56

Aos licitantes acima classificados/vencedores, deverão cumprir o estabelecido no Item 7 do Edital. Fica franqueada vista dos autos deste processo aos licitantes interessados, em cumprimento ao art. 165, inciso I, alínea “c” da Lei nº 14.133/21. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida Autorização das Contratações. Jales - SP, em 22 de janeiro de 2026. JESSICA SANTOS DA SILVA GISELLE DE LIMA GONÇALVES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | planejamentourbano@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Jales/SP, 19 de janeiro de 2026.

À loteadora
FOUR PARTINERS INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA
CNPJ nº 24.867.625/0001-13
Cravinhos - SP

Assunto: Execução de elementos do sistema de drenagem pluvial em desacordo com o projeto aprovado.

Prezados Senhores,

Esta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais de fiscalização, **NOTIFICA** a empresa FOUR PARTINERS INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA em razão de inconformidades identificadas na execução do sistema de drenagem e captação de águas pluviais do empreendimento sob sua responsabilidade.

Em vistoria realizada pela equipe técnica desta Secretaria, constatou-se que elementos do sistema de drenagem pluvial, especialmente bocas de lobo, estão sendo executados com dimensões divergentes daquelas previstas no projeto aprovado, apresentando alturas do eixo de 8 cm, 9 cm e 10 cm, quando o projeto aprovado estabelece altura de 17 cm, além de outras medidas executadas em desacordo com as especificações técnicas aprovadas, as quais igualmente deverão ser integralmente adequadas.

As referidas desconformidades comprometem significativamente a eficiência da captação e o correto funcionamento do sistema de drenagem pluvial, podendo ocasionar alagamentos e prejuízos à infraestrutura urbana. Ressalta-se, ainda, que em razão dos períodos chuvosos atualmente em ocorrência, a insuficiência e/ou ausência de captação adequada das águas pluviais tem provocado a degradação de serviços já executados de pavimentação asfáltica, com risco de comprometimento da compactação da camada de base nos trechos afetados.

Diante do exposto, a empresa notificada deverá suspender a execução dos dispositivos de drenagem executados em desacordo com o projeto aprovado, promover a imediata adequação de todas as bocas de lobo e demais elementos do sistema de drenagem às dimensões e especificações técnicas aprovadas, inclusive com a correção da altura do eixo para 17 cm, bem como dar celeridade à execução das obras de drenagem, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema, especialmente no atual período chuvoso.

Deverá, ainda, proceder à recomposição correta dos materiais nos trechos já afetados, garantindo a execução adequada das camadas e o atingimento da devida compactação da base, de forma a assegurar as condições técnicas necessárias para o recebimento do pavimento asfáltico, bem como corrigir ou reconstruir, quando necessário, os elementos executados em desconformidade, sem qualquer ônus ao erário público.

Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de manifestação técnica e cronograma de adequação, bem como para a adoção das providências necessárias à regularização das inconformidades apontadas, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive embargo de serviços e demais sanções previstas na legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

BRENDON CAMPOS MENDONCA:44055251882
Assinado de forma digital por BRENDON CAMPOS MENDONCA:44055251882
Dados: 2026.01.19 08:25:46 -03'00'

BRENDON CAMPOS MENDONÇA
Chefe da Divisão de Drenagem Urbana
Engº. Civil – CREA/SP 5071204623

ANDRÉ HIDEAKI MATSUKAWA
Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Engº. Civil – CREA/SP 5060730892

MANOEL ANDREO DE ARO:26025712883
Assinado de forma digital por MANOEL ANDREO DE ARO:26025712883
Dados: 2026.01.21 08:29:31 -03'00'

MANOEL ANDREO DE ARO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Engº. Civil – CREA/SP 5061282134

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 01, de 21 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a inclusão de membro da Equipe de Apoio para processos de licitação e contratações diretas, designados pela Portaria nº 41 de 13 de novembro de 2025.

João Eduardo de Lima Carvalho, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 41 de 13 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem as funções públicas de Agente de Contração e Equipe de Apoio:

I - Agente de Contratação:

a) Julianne Maria Prata Castro

II - Equipe de Apoio:

a) Paulo Francisco Moreira de Castro

b) Silvania Feliciana Borges Guizo

c) Daiane Tamires Oscar Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de janeiro de 2026.

João Eduardo de Lima Carvalho

Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Técnico Previdenciário

.....